



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

INDICAÇÃO MARÇO DE 2026

Autor: Vereador Isaías Bezerra
Câmara Municipal de Cáceres-MT

Partido: Republicanos

*O Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor que, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres – MT, Senhora Antônia Eliene Liberato Dias**, com cópias às Secretarias: ***Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, *Secretaria Municipal de Planejamento e *Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, consubstanciado na seguinte proposição:*

ASSUNTO:

Solicitação de estudo de viabilidade para levantamento de residências em áreas impróprias às margens dos córregos e canais urbanos de Cáceres – MT, bem como a adoção de medidas para reassentamento das famílias, com fundamento legal.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

INDICAÇÃO

O Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal que seja realizado, com urgência:

- 1. Estudo de viabilidade técnica e social** para levantamento completo de todas as residências localizadas em áreas impróprias e de risco às margens dos córregos e canais urbanos no município de Cáceres – MT;
- 2. Elaboração de cadastro socioeconômico** das famílias residentes nessas áreas;
- 3. Adoção das providências necessárias** para a retirada das famílias de áreas de risco, garantindo o devido acompanhamento social;
- 4. Destinação de moradias adequadas**, por meio de programas habitacionais;
- 5. Elaboração de minuta técnica a ser encaminhada aos** Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores do Estado de Mato Grosso, bem como ao Governo do Estado de Mato Grosso, aos Ministérios do Governo Federal (especialmente o Ministério das Cidades e áreas correlatas), à Caixa Econômica Federal, à Defesa Civil Nacional, à Secretaria Nacional de Habitação e a programas estruturantes, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), programas habitacionais e de regularização fundiária, por meio de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias, operações assistidas e captação de recursos via emendas parlamentares (individuais, de bancada e impositivas), objetivando assegurar recursos financeiros, técnicos e operacionais para a execução das ações propostas, considerando o relevante interesse público, o caráter emergencial da situação e o risco iminente enfrentado pelas famílias residentes em áreas vulneráveis;
- 6. Que todas as ações sejam fundamentadas na legislação vigente**, conforme descrito abaixo.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação encontra respaldo nas seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988

Art. 6º: estabelece a **moradia como direito social fundamental**;

Art. 23, IX: competência comum dos entes federativos para promover programas de habitação;

Art. 30, VIII: competência do Município para promover o ordenamento territorial.

Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)

Estabelece diretrizes para a política urbana, garantindo o direito à cidade sustentável, à moradia digna e ao ordenamento do uso do solo urbano.

Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)

Determina a obrigatoriedade de identificação e mapeamento de áreas de risco;

Prevê a remoção de moradores de áreas de risco como medida preventiva.

Lei Federal nº 11.977/2009 (Programa Minha Casa Minha Vida / Habitação de Interesse Social)

Dispõe sobre políticas de reassentamento e habitação para famílias de baixa renda.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)

Define as Áreas de Preservação Permanente (APP), incluindo margens de cursos d'água, onde é vedada a ocupação irregular.

Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano)

Proíbe parcelamento e ocupação de áreas impróprias, como regiões sujeitas a inundações.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa enfrentar um problema estrutural no município de Cáceres – MT, relacionado à ocupação irregular de áreas às margens dos córregos e canais urbanos de Cáceres-MT.

Atualmente, diversas famílias residem em locais considerados de risco, o que compromete tanto a segurança dessas pessoas quanto a eficiência das ações do Poder Público. A ocupação dessas áreas impede a entrada de máquinas e equipes para a realização de serviços essenciais de limpeza e manutenção do córrego do sangradouro.

Durante o período chuvoso, essa situação se agrava, ocasionando alagamentos, danos materiais e riscos à saúde pública. A ausência de limpeza adequada do córrego, causada pela ocupação irregular, contribui diretamente para esses problemas.

A retirada planejada dessas famílias, com o devido suporte social e garantia de moradia digna, não apenas atende à legislação vigente, como também promove justiça social e melhoria





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

da qualidade de vida.

Além disso, a desocupação das margens permitirá que o Município realize, de forma eficiente, os serviços de limpeza tanto no período de seca quanto no período chuvoso, prevenindo enchentes e minimizando impactos ambientais.

Diante disso, torna-se fundamental a atuação integrada do Município com os demais entes federativos, por meio da captação de recursos e da implementação de políticas públicas habitacionais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se a adoção das medidas necessárias, em caráter de urgência e com prioridade administrativa, visando garantir segurança à população, preservação ambiental e melhor gestão urbana no município de Cáceres – MT, considerando o relevante interesse público, a necessidade de prevenção de desastres e a proteção da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco iminente.

Plenário da Câmara Municipal de Cáceres – MT, 19 de março de 2026

Ver. ISAÍAS BEZERRA – REPUBLICANOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D5C-1AB4-2501-AB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 19/03/2026 07:35:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/03/2026 às 08:35 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3D5C-1AB4-2501-AB8A>